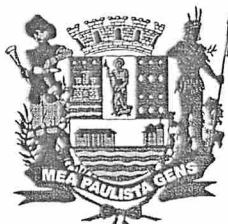


Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



[Signature]
39ª Sessão em Plenário na
Sessão Ordinária de
08/11/2021

Secretária

PROJETO DE LEI _____ Nº 88-L

DATA DA ENTRADA: 05/11/2021

AUTOR: Claudia Rita Duarte Pedroso

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Dèa" a via
localizada na Vila Santa Rita

APROVADO EM: 08/11/21 - 40ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

[Signature]
40ª Sessão Ordinária
Aprovado por Unanimidade
Em 08/11/21

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 88/2021-L, DE 5 DE
NOVEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CLAUDIA RITA
DUARTE PEDROSO**

BIOGRAFIA DE ONDINA ANGIOLUCCI DELLA DÉA

Ondina Angiolucci Della Déa teve uma vida muito simples e discreta. Desde muito nova, trabalhava na roça e ajudava seus pais a cuidar do sítio, das plantações, dos animais e de seus irmãos mais novos.

Com o passar dos anos, seu amor se estendeu a todos: costurava roupas de saco para quem não tinha, dividia os alimentos que plantava, cuidava dos doentes com suas rezas e chás e realizou incontáveis partos — alguns dos que vieram ao mundo por suas bondosas mãos ainda estão entre nós.

Seu maior legado foram seus benzimentos: a casa sempre cheia, todos à sua procura para aliviar uma dor, um mal-estar, pedir conselhos, uma ajuda, e na maioria das vezes um colo. Sempre com um sorriso no rosto e uma tranquilidade sem igual, atendia a todos com muito amor e carinho.

Muito católica, sua vida sempre foi dedicada a família e ao próximo. Ajudou a muitos e mesmo depois de atingir a velhice e estar em uma cadeira de rodas por sete anos, devido a amputação de uma das pernas. Nunca deixou de interceder por uma única pessoa sequer que a procurasse em busca de auxílio.

Toda sua vida foi vivida em São Roque, no bairro Capuava, faleceu em 12 de junho de 1996, aos 83 anos, vitimada por um aneurisma cerebral.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

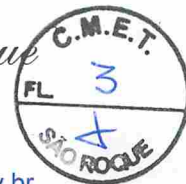


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/11/2021 - 11:34 11925/2021, de 5 de novembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 05/11/2021 - 11:34 11925/2021/AO



PROJETO DE LEI Nº 88/2021-L

De 5 de novembro de 2021.

Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a área que liga a Rua Capitão José Vicente de Moraes à Rua Albertino de Castro Prestes, na Vila Santa Rita, conforme Certidão Nº 51/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 5 de novembro de 2021.

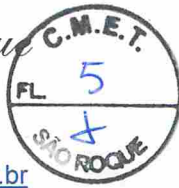
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLAUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/11/2021 - 11:34 11925/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 44/2021

São Roque, 6 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública

ÁREA LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA ALBERTINO DE CASTRO COM A RUA CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES, VILA SANTA RITA

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
DRA CLAUDIA PEDROSO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS/R 06/07/2021 - 17:28 7684/2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 06/07/2021 17:31:07.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/consultamos/autenticar> e informe o código H4RG-X6G1-Z1F-7-B4E7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 05/11/2021 17:32:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código V0G8-M7F0-S2J6-H5H1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI



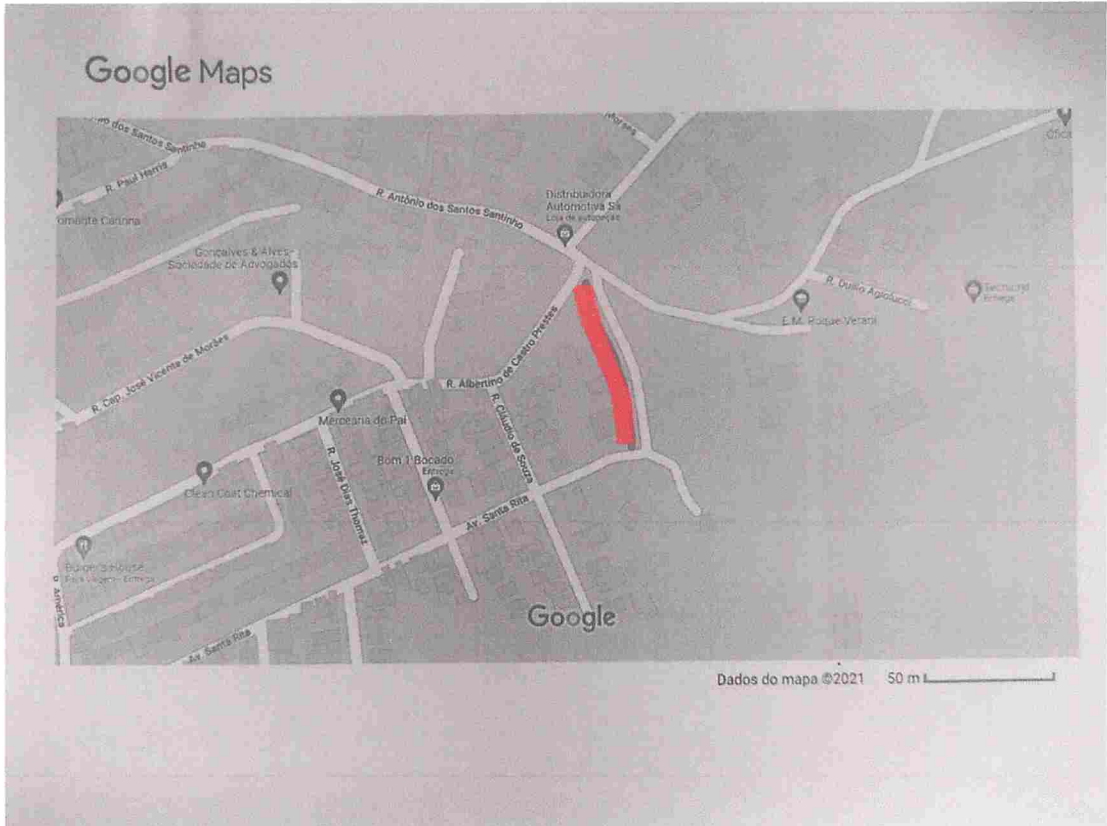
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 05/11/2021 17:31:07.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H44K3-X6G1-Z1F7-B4E7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 05/11/2021 17:32:59.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código V0G8-M7F0-S2J6-H5H1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 05/11/2021 17:32:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código V0G8-M7F0-S2J6-H5H1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 597/2021/GP

São Roque, 20 de setembro de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 44/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº44/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0051/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.09.20 15:52:07 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br

PROTOCOLADO SETOR: Nº148273/2021 - 24/09/2021 08:31

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 05/11/2021 17:32:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código V0G8-M7FO-S2J6-H5H1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0051/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 44/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Área em questão trata – se do remanescente da área desapropriada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque para fazer a ligação da Rua Capitão José Vicente de Moraes com a Rua Albertino de Castro Prestes, conta com uma área de 211,19 m².

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

=====



PARECER 263/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 088/2021, de 03 de novembro de 2021, de autoria da Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 088/2021, de 03 de novembro de 2021, que pretende denominar de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0051/2021 do Poder Executivo, bem como acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Majoria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer, s. m. j.

São Roque, 9 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14H.

EDITAL Nº 90/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 39ª Sessão Ordinária, de 08/11/2021;
2. Votação da Ata da 64ª Sessão Extraordinária, de 08/11/2021;
3. Votação da Ata da 65ª Sessão Extraordinária, de 08/11/2021;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Moções de Congratulações Nºs: **385** e **386/2021**.

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 80-L**, de 06/10/2021, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “*Institui os Programas ‘Comércio contra a Covid-19’, ‘Escola contra a Covid-19’ e ‘Hotel/Pousada contra a Covid-19’ no âmbito da Estância Turística de São Roque*”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 86-L**, de 03/11/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “*Dá denominação de ‘Rua Antonio Freire Braga’ a via localizada no Distrito de São João Novo*”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 10**, de 04/11/2021, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “*Dispõe sobre a concessão de título de cidadã são-roquense à Dra. Maria Gabriela Venturoti Perrotta*”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 11**, de 04/11/2021, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Deputado Estadual Ataíde Teruel*”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 121-E**, de 04/11/2021, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências*”, e **Emendas**;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 87-L**, de 05/11/2021, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “*Dá denominação de ‘Viela José Seabra dos Santos’ a via localizada no bairro Junqueira*”;
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 88-L**, de 05/11/2021, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “*Dá denominação de ‘Rua Ondina Angiolucci Della Déa’ a via localizada na Vila Santa Rita*”;
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 123-E**, de 05/11/2021, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências*”;



9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 5-E**, de 03/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 107, de 16 de março de 2021 e dá outras providências", e **Emenda**;
10. Requerimentos N^{os}: **216**, e **217/2021**.

IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 213 – 11/11/2021

Projeto de Lei Nº 88/2021-L, 05/11/2021, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

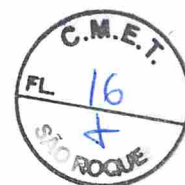
GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 213/2021 ao Projeto de Lei Nº 88/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 88/2021 - Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	12/11/2021 09:08:25
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	12/11/2021 09:11:29
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	12/11/2021 09:11:48

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 73 – 11/11/2021

Projeto de Lei Nº 88/2021-L, 05/11/2021, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR **JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**
PRESIDENTE CPECLTMA VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



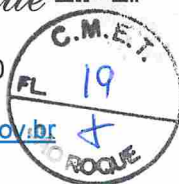
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 88/2021-L, de 05/11/2021, que "Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita".

AUTORA: Dra Claudia Pedroso

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
06	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	– X –
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM
14	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 088-L, DE 05/11/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.355 de 16/11/2021
LEI nº

(De autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte
Pedroso – PODEMOS)

**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci
Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:



Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci
Della Déa" a área que liga a Rua Capitão José Vicente de Moraes à Rua
Albertino de Castro Prestes, na Vila Santa Rita, conforme Certidão Nº 51/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 40ª Sessão Ordinária, de 16 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.348

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 088/2021 - L

De 05 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.355 de 16/11/2021

(De autoria do Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa"
a via localizada na Vila Santa Rita.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a
área que liga a Rua Capitão José Vicente de Moraes à Rua Albertino de Castro Prestes,
na Vila Santa Rita, conforme Certidão Nº 51/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.12.08 12:51:20 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

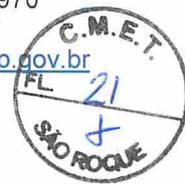
Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021

/mgsm.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

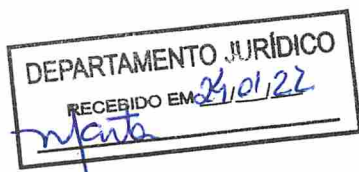


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 23/2022

São Roque, 24 de janeiro de 2022.



Prezado Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de encaminhar ao Departamento Jurídico da Prefeitura de São Roque retificação do Autógrafo Nº 5.355, de 16/11/2021, referente à Lei Ordinária 5.348, de 8 de dezembro de 2021.

O artigo 1º do autógrafo encaminhado por esta Casa de Leis faz referência à Certidão Nº 51, quando, na verdade, deveria mencionar a Certidão Nº 49, com base na qual foi elaborado o Projeto de Lei Nº 88/2021, que "Dá denominação de 'Rua Ondina Angiolucci Della Déa' a via localizada na Vila Santa Rita". Segue anexo autógrafo retificado, para que seja efetuada a devida correção.

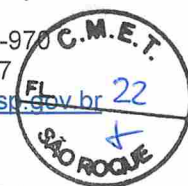
Manifestando de antemão o agradecimento pela solicitude, aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
DR. YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO
MD. Diretor do Departamento Jurídico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSР 24/01/2022 - 10:50 937/2022/AO



PROJETO DE LEI Nº 88-L, DE 05/11/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.355 de 16/11/2021
LEI nº

(De autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte
Pedroso – PODEMOS)

**Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci
Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci
Della Déa" a via conhecida como antiga Travessa Capuava, com início na Rua
Albertino de Castro Prestes e término na Avenida Santa Rita, com 95,40m de
comprimento por 7m de largura e área de 667,80m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 40ª Sessão Ordinária, de 16 de novembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

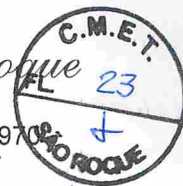
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0036/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 49/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão é pública e faz parte do Sistema Viário do município, trata-se da antiga Travessa Capuava com início na Avenida Albertino de Castro Prestes e término na Avenida Santa Rita, conta com 95,40 m de comprimento por 7,00 m de largura com área de 667,80 m².

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.348

De 08 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 088/2021 - L

De 05 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.355 de 16/11/2021

(De autoria do Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via conhecida como antiga Travessa Capuava, com início na Rua Albertino de Castro Prestes e término na Avenida Santa Rita, com 95,40m de comprimento por 7m de largura e área de 667,80m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021

/mgsm.-



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI 5.348

De 08 de dezembro de 2021
 PROJETO DE LEI Nº 088/2021 - L
 De 05 de novembro de 2021
 AUTÓGRAFO Nº 5.355 de
 16/11/2021
 (De autoria do Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)
 Dá denominação de "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via localizada na Vila Santa Rita.
 O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
 Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica denominada "Rua Ondina Angiolucci Della Déa" a via conhecida como antiga Travessa Capuava, com início na Rua Albertino de Castro Prestes e término na Avenida Santa Rita, com 95,40m de comprimento por 7m de largura e área de 667,80m².
 Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.
 Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
 08/12/2021
 MARCOS AUGUSTO ISSA
 HENRIQUES DE ARAÚJO
 PREFEITO
 Publicada em 08 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 16/11/2021
(REPUBLICANDO POR

CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

LEI 5.371

De 18 de janeiro de 2022
 PROJETO DE LEI Nº 016/2022 - E
 De 12 de janeiro de 2022
 AUTÓGRAFO Nº 5.397 de
 17/01/2022
 (De autoria do Poder Executivo)
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
 O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
 Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:
 (508)
 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 R\$ 200.000,00
 Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
 Elemento: Material de Consumo
 Ação: APS – Incremento Temporário (509)
 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 R\$3.000.000,00
 Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados
 Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ação: APS – Incremento Temporário (553)
 01.09.11.10.302.0048.2283.3.3.90.30.00 R\$ 147.000,00
 Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo
 Ação: MAC – Incremento Temporário (555)
 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00 R\$ 153.000,00
 Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados
 Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia (555)
 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00 R\$ 500.000,00
 Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
 Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia
 Total..... R\$4.000.000,00
 Art. 2º O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos resultantes de:
 I – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 81000792 – portaria 2944 de 27/10/2021 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) firmado com o Ministério da Saúde para utilização no Incremento MAC;
 II - superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 81000794 – portaria 2947 de 27/10/2021 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) firmado com o Ministério da Saúde para utilização no Incremento PAB;
 III – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º 202.112.833.065 – Resolução SS 182 de 09/12/2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo destinado ao custeio da rede básica de saúde;
 III – superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda n.º